



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

EDITAL Nº 22/2013

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS INTERNOS E EXTERNOS
PARA ATUAREM COMO PROFESSORES DOS CURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE
ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO PRONATEC**

O Diretor-Geral do Câmpus São Gonçalo do Amarante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 3546-Reitoria/IFRN, de 14 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de dezembro de 2012, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de servidores ativos, professores substitutos/temporários, aposentados/inativos do IFRN, **assim como não servidores**, para atuarem como professores nos Cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, na lei nº 12.513/2011, na resolução CD/FNDE nº 31/2011 e na resolução CONSUP/IFRN nº 11, de 01 de abril de 2013, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN - Câmpus São Gonçalo do Amarante, através de comissão local instituída pelo Diretor-Geral do Câmpus. **Os selecionados atuarão com carga horária de até 10 horas semanais**, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2012 e pela Resolução CONSUP/IFRN nº 11/2013. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. O PROFESSOR conforme consta na resolução 04/2012 do FNDE, possui as seguintes atribuições:

- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa-formação;
- Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- Alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- Avaliar o desempenho dos estudantes;
- Participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto, e
- Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pelos Supervisores de Curso e Orientadores Pedagógicos.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. São dispostas vagas para professor, referentes aos módulos dos cursos de formação inicial e continuada, distribuídas por cursos e disciplinas segundo dados apresentados no **Anexo I**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato para professor será gratuita e será realizada no período compreendido entre **18 a 22 de novembro de 2013**, no Câmpus São Gonçalo do Amarante, Sala da Coordenação de Extensão, nos dias úteis de funcionamento do Câmpus das **15h às 18h e das 19h às 21h**;

4.2. É vedada a inscrição neste processo seletivo de servidores do IFRN lotados em outros câmpus, bem como de servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRN;

4.3. O candidato poderá realizar até **6 (seis) inscrições** em disciplinas, que não extrapole o limite de 40 horas/mês. Os candidatos servidores aposentados/inativos poderão realizar inscrições em disciplinas, que não extrapolem o limite de 64 horas/mês;

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente:

4.4.1. Ter preenchido corretamente o formulário eletrônico disponível em https://docs.google.com/forms/d/13CxPAatEr_L2pITPtfOf-8jVo3HUWKdO1ETv1PJ7RCs/viewform e

4.4.2. Protocolar no Câmpus São Gonçalo do Amarante a seguinte documentação:

- a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida conforme **Anexo II** para servidores ativos e inativos do IFRN ou **Anexo III** para **não servidores** do IFRN;
- b) Cópia de diploma que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela disposta no **Anexo I**;
- c) Currículo vitae conforme modelo constante no **Anexo IV**;
- d) Declaração constando a carga-horária de trabalho, cargo de ingresso no IFRN, bem como o tempo de serviço no IFRN e no Câmpus atual de lotação expedida pela Coordenação de Recursos Humanos, conforme modelo constante no **ANEXO VII. A obrigatoriedade desta documentação se aplica apenas aos candidatos servidores do IFRN**;
- e) Termo de Compromisso, **para o caso de servidores ativos**, declarando que dispõe de carga-horária para atuação como docente que não coincida com sua carga horaria regular, conforme modelo constante no **Anexo V**; no caso de **não servidores do IFRN**, utilizar o Termo de Compromisso conforme modelo constante no **ANEXO VI**;
- f) Para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.2, o candidato deverá **apresentar a devida comprovação (cópias impressas acompanhadas do original)** de todos os títulos que serão analisados pela comissão examinadora. **Não serão aceitas documentações entregues em mídia eletrônica.**

4.4.3 Para a inscrição de **professores externos ao IFRN (PESSOA FÍSICA)**, é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia de comprovante de residência;
- c) Cópia do registro do NIS (NIT, PIS, ou PASEP);
- d) Certidão negativa emitida pela Fazenda Federal;
- e) Fornecer dados bancários: banco, agência e conta corrente.

4.5 O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.

4.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de correspondência postal, fax-símile ou via Internet.

4.7. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- cometer falsidade ideológica com prova documental;
- utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Diretor-Geral do Câmpus São Gonçalo do Amarante e constará de 03 (três) fases:

- Análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 6.2 deste Edital para os candidatos homologados. (eliminatória e classificatória). **Serão convocados para segunda fase, Encontro Pedagógico Pronatec, não superior a 5 (cinco) vezes o número de vagas para a disciplina objeto deste edital, respeitando a ordem de classificação;**
- Encontro Pedagógico Pronatec, presencial. (eliminatória);
- Plano de Ensino, segundo pontuação discriminada no item 6.3 deste Edital para os candidatos homologados (eliminatória e classificatória), **com rendimento igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.** O mesmo deverá ser entregue **impresso**, na data descrita no item 13 deste edital.

Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, apenas os candidatos que atendam os requisitos mínimos constantes no **Anexo I** deste Edital.

5.2. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste Edital serão criadas duas listas: **lista interna**, para os servidores inscritos e homologados lotados no Câmpus São Gonçalo do Amarante e a **lista externa** para os candidatos externos.

5.3. O preenchimento das vagas atenderá primeiramente à lista interna, em havendo sobra de vagas durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas as convocações da lista externa (Cadastro de Reserva).

5.4. Fica limitada a participação de um mesmo docente em até 02 (duas) disciplinas, por turma.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do **total** de pontos obtidos.

6.2. Para efeitos de classificação, quanto à análise dos currículos, serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de docência no IFRN/Câmpus São Gonçalo do Amarante	1(um) ponto para cada semestre completo de trabalho, (máximo 10 semestres)
2	Tempo de docência na matéria/disciplina, no IFRN, a qual está concorrendo.	1(um) ponto para cada semestre completo de trabalho, (máximo 10 semestres)
3	Atuação docente no PRONATEC	1 (um) ponto para cada disciplina ministrada completa no âmbito do PRONATEC (máximo 3 disciplinas)
4	Tempo de docência fora do IFRN ^(*) . Será válido mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividade docente, não se contabilizando o período de estagiário, tutoria, monitoria, voluntariado, bolsista bem como os dos itens 1, 2 e 3 deste. ^(*) Para efeitos de pontuação será contabilizado a atuação docente partir dos anos finais do ensino fundamental, na área objeto deste edital.	1,0 (um) ponto cada semestre de docência (máximo de 5 semestres)
5	Experiência profissional não docente na área da matéria/disciplina na qual está concorrendo.	1,0 (um) ponto para cada semestre (máximo de 10 pontos)

6	Autoria, coautoria, coordenação ou participante de Projeto de Extensão realizado (a partir de 2008).	1 (um) ponto para cada projeto (máximo de 5 pontos)
7	Autoria, coautoria, coordenação ou participante de Projeto de Pesquisa realizado (a partir de 2008)	1 (um) ponto para cada projeto (máximo de 5 pontos)
8	Orientação de alunos (pesquisa, extensão, estágios, TCC ou monografia) (a partir de 2008)	0,5 (meio ponto) por orientando (máximo de 5 pontos)
9	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria da respectiva instituição (a partir de 2008)	0,5 (meio ponto) por participação (máximo de 5 pontos)
10	Titulação: Especialista (mínimo 360 horas), Mestre ou Doutor, ministrado por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal. Só será aceito o diploma ou o certificado.	2, 3 ou 5 (pontos), respectivamente. Não acumulável, sendo pontuada a titulação maior.

6.3 Para efeitos de pontuação, **o plano de ensino, valerá no máximo 10 pontos**, onde serão avaliados os seguintes itens:

- a) Apresentação do plano e composição; qualidade do material impresso (ortografia; tipografia e impressão);
- b) Coerência e clareza dos objetivos;
- c) Coerência entre objetivos e conteúdos;
- d) Procedimentos metodológicos;
- e) Recursos didáticos e audiovisuais;
- f) Avaliação e execução do plano;
- g) Referências bibliográficas.

6.3.1 Para efeitos de validação do plano de ensino, o mesmo deverá ser entregue a Comissão de Avaliação no dia **06 de novembro de 2013**. Para cada disciplina inscrita e homologada deverá ser entregue o plano de ensino.

6.4 Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Participação na elaboração do plano do curso ofertado;
- b) Maior Idade;
- c) Maior tempo de serviço no Câmpus São Gonçalo do Amarante (somente para servidores e professores temporários/substitutos do Câmpus São Gonçalo do Amarante);
- d) Maior tempo de docência fora do IFRN; e
- e) Maior titulação.

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado da **análise do currículo** será divulgado no dia **26 de novembro de 2013**, na página do Câmpus São Gonçalo do Amarante do IFRN <http://portal.ifrn.edu.br/campus/saogoncalo>;

7.2. O resultado da **análise do plano de ensino** será divulgado no dia **09 de dezembro de 2013**, na página do Câmpus São Gonçalo do Amarante do IFRN <http://portal.ifrn.edu.br/campus/saogoncalo>. **Esse resultado já sairá com o somatório da primeira e segunda fase.**

7.3. O resultado final está previsto para o dia **11 de dezembro de 2013**, na página do Câmpus São Gonçalo do Amarante do IFRN <http://portal.ifrn.edu.br/campus/saogoncalo>;

8. DOS RECURSOS

8.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado de cada etapa poderá fazê-lo até o **primeiro dia útil contado a partir da divulgação do resultado da referida fase**, dando entrada na sua solicitação no setor de protocolo do Câmpus São Gonçalo do Amarante, nos turnos de funcionamento do Câmpus (das 8h às 12h; das 13h às 18h e das 19h às 22h) através do preenchimento integral de requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes.

8.2. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.

8.3. O Candidato deverá consultar, no site do IFRN, em dia e horário a ser definido, o parecer da Comissão de Seleção sobre os recursos impetrados.

8.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao professor por meio de depósito bancário em conta corrente conforme Resolução FNDE nº. 04/2012, Art. 8º. Os profissionais atuantes nos cursos PRONATEC do IFRN farão jus a uma remuneração equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com a carga horária da disciplina, sendo esta remuneração bruta tributável para fins de imposto de renda de pessoa física.

9.2. No caso dos profissionais selecionados, que não façam parte do quadro ativo de servidores do IFRN, incidirá sobre a remuneração deduções tributárias e sociais, sendo firmado um contrato de prestação de serviço de pessoa física para cada disciplina que será ministrada pelo profissional, onde constará além do prazo de validade, o total de carga-horária contratado, o qual será a referência para a medição do serviço prestado para fins de cálculo do valor do contrato.

9.3. As respectivas bolsas serão pagas no mês subsequente ao de conclusão de cada disciplina, ficando condicionado à entrega do diário e ponto devidamente preenchido e assinado.

10. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

10.1. As atividades do PRONATEC acontecerão no Câmpus São Gonçalo do Amarante, em data a ser informada pela coordenação, sendo os candidatos aprovados, convocados para o início das aulas à medida que os cursos avançam. Ao assumir a(s) disciplina(s), **o candidato fica obrigado a participar de todas as reuniões pedagógicas previstas para o decorrer da disciplina, sob pena de desligamento do Programa.**

10.2. Os horários e dias de aula, bem como a distribuição da carga horária semanal das disciplinas **ficam a critério da Coordenação do Pronatec - Câmpus São Gonçalo do Amarante**, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente a carga horária assumida, respeitando o disposto na resolução 04/2012 do FNDE e na Resolução 11/2013 - CONSUP/IFRN, que limita em **10 horas semanais** a atuação como professor de servidores ativos, professores temporários/substitutos ou não servidor e em **16 horas** semanais a atuação de professor inativo. Para efeitos de carga-horária regulamentar utilizada nesta resolução, implica que a carga-horária do PRONATEC não poderá ser coincidente com as 26 horas-aula, no caso do professor, e das 40 horas, no caso do técnico-administrativo.

11.2. Os profissionais que atuaram no PRONATEC no âmbito do IFRN em exercícios anteriores e foram excluídos do programa por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar do processo seletivo atual, o mesmo se aplica para os professores que deixaram de entregar os diários de classe dos módulos anteriores até a publicação deste edital.

11.3. Ficam ainda impedidos de serem selecionados os profissionais que atuaram no PRONATEC no âmbito do IFRN em exercícios anteriores e não obtiveram avaliação satisfatória, conforme os critérios institucionais.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do Câmpus São Gonçalo do Amarante, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação do processo seletivo.

12.2. A fim de assegurar a operacionalidade do cronograma de execução das demandas ofertadas por este edital, os professores selecionados deverão atentar às disposições dos horários instituídos pela Coordenação do Pronatec. Podendo esses serem alterados de acordo com as necessidades incorridas durante a execução.

12.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

12.6. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

13. CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Inscrições: das 15h às 18h e das 19h às 21h	18/11/2013 a 22/11/2013
Resultado parcial primeira fase (Análise de currículo)	26/11/2013
Recurso contra pontuação da análise do currículo	27/11/2013
Resultado dos Recursos	28/11/2013
Encontro Pedagógico Pronatec	03/12/2013
Entrega do plano de ensino	03/12/2013
Resultado parcial da segunda e terceira fase (Encontro Pedagógico Pronatec e plano de ensino)	09/12/2013
Recurso contra pontuação da análise do plano de aula	10/12/2013
Resultado Final	11/12/2013

São Gonçalo do Amarante, 18 de novembro de 2013.

CARLOS GUEDES ALCOFORADO
Diretor Geral, *pró-tempore*, do Câmpus São Gonçalo do Amarante



ANEXO AO EDITAL Nº. 22/2013-DG/SGA

ANEXO I – VAGAS

CURSO: ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO – TURMA 2 (NOTURNO)

DISCIPLINAS	Cód	Vagas	Carga Horária	Requisitos Mínimos
Instalações Elétricas em Baixa Tensão	ELE 04	01	60	Engenharias Elétrica ou Eletrônica.

CURSO: INGLÊS BÁSICO (NOTURNO)

DISCIPLINAS	Cód	Vagas	Carga Horária	Requisitos Mínimos
Inglês	ING00	Cadastro de Reserva	-	Licenciado em Letras, Língua Inglesa.

CURSO: LIBRAS INTERMEDIÁRIO (NOTURNO)

DISCIPLINAS	Cód	Vagas	Carga Horária	Requisitos Mínimos
Fundamentos da educação de surdos	LIB 02	01	30	Licenciaturas, que comprove ter realizado estudos e/ou pesquisas sobre a educação de surdos
LIBRAS III	LIB 03	01	50	Graduação em qualquer área do conhecimento, com PROLIBRAS ou Especialização em LIBRAS
LIBRAS IV	LIB 04	01	50	Graduação em qualquer área do conhecimento, com PROLIBRAS ou Especialização em LIBRAS
LIBRAS V	LIB 05	01	50	Graduação em qualquer área do conhecimento, com PROLIBRAS ou Especialização em LIBRAS
Fundamentos da tradução aplicada a LIBRAS I	LIB 06	01	20	Professor com graduação em Letras, habilitação Libras

CURSO: PEDREIRO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA (VESPERTINO*/ NOTURNO)

DISCIPLINAS	Cód	Vagas	Carga Horária	Requisitos Mínimos
Leitura e interpretação de projetos	PED06	01	20	Graduação Tecnológica em Construção de Edifícios, ou Engenharia Civil, ou Arquitetura e Urbanismo, ou Designer interiores, ou Técnico em Edificações.
Tecnologia das argamassas	PED07	01	30	Graduação Tecnológica em Construção de Edifícios, ou Engenharia Civil, ou Técnico em Edificações.
Execução de revestimentos de argamassas para piso	PED08	01	20	Graduação Tecnológica em Construção de Edifícios, ou Engenharia Civil, ou Técnico em Edificações.
Execução de revestimentos de argamassas para paredes e tetos	PED09	01	20	Graduação Tecnológica em Construção de Edifícios, ou Engenharia Civil, ou Técnico em Edificações.

* Somente para as disciplinas práticas do curso.



ANEXO AO EDITAL Nº. 22/2013-DG/SGA

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO
Professor
SERVIDOR DO IFRN ATIVO E INATIVO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL			
Nome:			
Tempo de serviço no Câmpus:		Tempo de serviço no IFRN:	
DADOS DA INSCRIÇÃO - (Adicionar uma linha para disciplina que deseja concorrer)			
Código da Disciplina (Verificar Anexo I)	Curso	Turma	Carga Horária
Telefone Residencial:		Celular:	
E-mail:			

_____ (RN), ____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato (via do IFRN)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Professor

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL
Nome:

_____ (RN), ____ de _____ de 2013.

Responsável Câmpus



ANEXO AO EDITAL Nº. 22/2013-DG/SGA

ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Professor

NÃO SERVIDOR

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL			
Nome:			
Tempo de docência:			
Código da Disciplina (Verificar Anexo I)	Curso	Turma	Carga Horária
Telefone Residencial:		Celular:	
E-mail:			

_____ (RN), ____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato (via do IFRN)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Professor

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL
Nome:

_____ (RN), ____ de _____ de 2013.

Responsável Câmpus



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO AO EDITAL Nº. 22/2013-DG/SGA

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO SERVIDOR ATIVO OU INATIVO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
portador(a) do CPF n _____, SIAPE n _____, candidato(a)
regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos, Professores
Substitutos/Temporários do IFRN para atuarem nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico
e Emprego – PRONATEC, residente à _____,
assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de Professor, não comprometer
minha carga-horária de trabalho regular junto ao IFRN Câmpus São Gonçalo do Amarante em razão da minha
atuação junto ao PRONATEC.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão
do PRONATEC e inabilitação dos próximos processos desse programa.

_____ (RN), ____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO AO EDITAL Nº. 22/2013-DG/SGA

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO NÃO SERVIDOR

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
portador(a) do CPF n _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a
Seleção Externa de Professores Temporários para atuarem nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao
Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, residente à

_____, assumo o compromisso de, uma vez
selecionado (a) para atuar na função de Professor junto ao PRONATEC, não comprometer minha carga-horária
de trabalho regular junto a Instituição vinculada.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão
do PRONATEC e inabilitação dos próximos processos desse programa.

_____ (RN), ____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

ANEXO AO EDITAL Nº. 22/2013-DG/SGA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/COORDENAÇÃO

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/COORDENAÇÃO A QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO

Considerando o disposto na Resolução nº 04, de 16 de março de 2012, declaro não haver impedimentos legais nesta Diretoria/Coordenação para que o

servidor _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de _____ (h/a)(h), neste

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Câmpus São Gonçalo do Amarante, aprovado no processo de seleção, edital 07/2013-DG/SGA, possa atuar como professor dos cursos FIC do PRONATEC. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo neste Câmpus.

_____ (RN), ____ de _____ de 2013.

Chefe Imediato